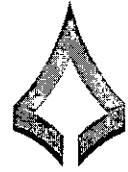


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Constituição e Justiça



PARECER Nº 01/2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 18 de 2015, que "Homologa o convenio ICMS nº 163/2013".

AUTOR: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

RELATOR: Deputado Bispo Renato Andrade

I – RELATÓRIO

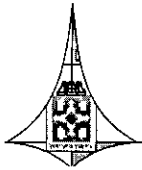
Submete-se à apreciação da Comissão de Constituição de Justiça, o Projeto de Decreto Legislativo 18/2015, de iniciativa da Comissão de Economia Orçamento e Finanças, que prevê o convenio ICMS n 163/2013".

Transcorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada na presente Comissão.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição e Justiça, entre outras atribuições, analisar a **admissibilidade** das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação, conforme art. 63, I, *do RICLDF*.

A presente proposição observa o disposto na Constituição Federal, notadamente o art. 155 §2º, XII "g", que atribui aos Estados e ao Distrito Federal, a forma e a regulação dos incentivos e benefícios fiscais concedidos, que no presente



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Constituição e Justiça



caso, executa-se na forma do convênio firmado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, bem como na previsão de isenção em Quadro de Projeção de Renúncia de Natureza Tributária para o ICMS, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016-2019.

A presente proposta também atende ao disposto no art. 135 § 6, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que delibera que no tocante a convênios da natureza autorizativa, serão estabelecidas sob condições determinadas de limite de prazo e valor e somente produzirão efeito no Distrito Federal após sua homologação pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Assim, no que tange a competência desta Comissão, a proposição não encontra óbices ao prosseguimento.

Diante de todo o exposto, manifestamo-nos **pela admissibilidade** do Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2015 no âmbito desta CCJ.

Sala das Reuniões, em

2016.

DEPUTADA SANDRA FARAJ
Presidente

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE
Relator

FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER

PROPOSIÇÃO: PDL 18/2015

Homologa o Convênio ICMS nº 163/2013.

AUTORIA: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF

RELATORIA: Dep. Bispo Renato Andrade

PARECER: Admissibilidade

VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 28/06/16, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator	Sim	Não	Abst	Aus		
	Leitura						
Sandra Faraj	P	x					
Chico Leite					x		
Robério Negreiros		x					
Raimundo Ribeiro					x		
Bispo Renato	R	x					
Suplentes							
Prof. Israel Batista							
Luzia de Paula							
Rafael Prudente							
Liliane Roriz							
Júlio César							
Totais		3			2		

RESULTADO:

APROVADO

Parecer do Relator

Voto em Separado

REJEITADO Relator do parecer do vencido: Dep.

Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):

Concedida Vista ao Dep.

, em

15ª Ordinária

Extraordinária

Eduardo Miranda Melis
Secretário – CCJ